EDITAL Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **DIA 23/09/2026 ÀS 09:00 HORAS.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **DIA 07/10/2026 ÀS 09:00 HORAS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://licitanet.com.br

OBJETO:

Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA.**

VALOR ESTIMADO:

R$ **3.373.465,80 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Bruno Fagner Novaes e Cunha
- **E-mail: copel.pmq@gmail.com**
- **Endereço**: Praça 21 de Abril, S/N, Centro, Quixabeira, Bahia, CEP: 44.713-099

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº **14.133/2021**;
- Lei Complementar Federal nº **123/2006**;
- Lei Federal nº **147/2014**;
- Decreto Municipal nº **011/2022**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Quixabeira – BA, mediante a aquisição de soluções pedagógicas integradas compostas por acervos literários, bibliotecas pedagógicas, brinquedotecas, ambientes multissensoriais, laboratórios móveis educacionais, recursos de alfabetização, materiais lúdico-didáticos, soluções inclusivas e materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

2.2. A presente aquisição tem como objetivo fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a ampliação e modernização dos recursos pedagógicos disponibilizados às unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação textual, raciocínio lógico, coordenação motora, percepção sensorial e desenvolvimento socioemocional dos estudantes;

2.3. Os materiais pedagógicos a serem adquiridos deverão possuir características técnicas e pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias e etapas de ensino atendidas pela rede municipal, possibilitando a implementação de práticas pedagógicas mais lúdicas, interativas, inclusivas e alinhadas às necessidades educacionais contemporâneas;

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento dos processos de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens, especialmente nos anos iniciais da educação básica, contribuindo para a melhoria do desempenho educacional e dos indicadores de aprendizagem da rede municipal;

2.5. A presente iniciativa contempla ainda o fortalecimento das políticas de educação inclusiva, mediante a disponibilização de materiais acessíveis, recursos pedagógicos especializados e ambientes educativos mais adequados ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes:

2.6. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC,**

pelo Plano Nacional de Educação – PNE, pelo Plano Municipal de Educação – PME e demais normativas aplicáveis à educação básica;

2.7. A estimativa da demanda para a presente contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira – BA, considerando:

a) **O levantamento das necessidades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

b) **A necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;**

c) **A ampliação dos recursos pedagógicos destinados à alfabetização, incentivo à leitura, recomposição das aprendizagens e educação inclusiva;**

A necessidade de melhoria dos ambientes pedagógicos e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino;

2.6. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - **Bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://licitanet.com.br
3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://licitanet.com.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site https://licitanet.com.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do

pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Quando for solicitado pelo Pregoeiro, também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:

5.1.6.1 Deverá ser juntado no momento da apresentação/cadastro da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **Pré – habilitação**.

5.1.6.2 Art. 58, § 2º, da Lei 14.133/2021 "§ 2º Quando a licitação for realizada em mais de um lote, a garantia da proposta poderá ser apresentada por lote ou de forma consolidada para todos os lotes, a critério da Administração

5.1.6.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.1.6.4 Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.1.6.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, seguindo as regras que trata o art. 97 da respectiva lei.

5.1.6.6 O licitante que optar pela pela caução em dinheiro, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial da proposta devera realizar o deposito nesses dados bancarios: Agencia: **3046-5** Conta Corrente: **65971-1** – Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Quixabeira – Bahia CNPJ:16.443.723/0001-03. O comprovante do deposito deve ser anexado na plataforna na aba Garantia da Proposta no LICITANET.

A regras e justificativa para exigência da garantia da proposta consta no termo de referência, o licitante deve se atentar a todas a regras.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DOS LANCES:

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. DO MODO DE DISPUTA:

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a";

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14**.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. DA NEGOCIAÇÃO:

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO:

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via sistema, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

> I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

> I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
>
> II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi

apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

7.11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

7.11.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.11.24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11..24.1 Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

7.11.24.2 O atestado de capacidade técnica, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve estar acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.11.24.4 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

7.11.25. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do

Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC);

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens "**1, 2** e **3**" especificado abaixo:

1. Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**;

2. Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS);

3. CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº **1.402**, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).**

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema LICITANET:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seg uintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível

compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES":

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. As sansões são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema LICITANET**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, https://licitanet.com.br, no campo esclarecimentos na Sala de Licitação, localizada na Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-00, ou pelo email: copel.pmq@gmail.com em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, https://licitanet.com.br, e no endereço eletrônico https://www.quixabeira.ba.gov.br.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Quixabeira, Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO V - DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Quixabeira, Bahia, 23 de Setembro de 2026

Denise Lima de Araújo Mendes
Secretária de Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência para custear a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA,** conforme especificações constantes deste Termo de demais anexos.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 384/2024.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para contratação é de R$: **3.373.465,80 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Quixabeira – BA, mediante a aquisição de materiais e recursos pedagógicos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo acervos literários, bibliotecas pedagógicas, brinquedotecas, ambiente multissensorial, recursos de alfabetização, materiais lúdico-didáticos, soluções inclusivas e laboratório móvel de matemática;

2.2. A presente aquisição tem como objetivo ampliar e diversificar os recursos pedagógicos disponibilizados às unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento de atividades relacionadas à leitura, escrita, alfabetização e letramento, raciocínio lógico-matemático, desenvolvimento motor e sensorial e práticas de educação inclusiva;

2.3. Os materiais pedagógicos a serem adquiridos deverão possuir características técnicas e pedagógicas adequadas às diferentes etapas de ensino atendidas pela rede municipal, possibilitando a utilização de práticas pedagógicas lúdicas, interativas e diversificadas;

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de ampliar os recursos destinados às práticas de alfabetização, letramento e demais atividades pedagógicas desenvolvidas especialmente

nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como às ações de incentivo à leitura e desenvolvimento das competências matemáticas;

2.5. A presente iniciativa contempla ainda o fortalecimento das práticas de educação inclusiva, mediante a disponibilização de materiais acessíveis, recursos pedagógicos adaptados e soluções destinadas ao atendimento das diferentes necessidades educacionais dos estudantes.

2.6. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Plano Nacional de Educação – PNE, pelo Plano Municipal de Educação – PME** e demais normativas aplicáveis à educação básica.

2.7. A estimativa da demanda para a presente contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira – BA, considerando:

d) **O levantamento das necessidades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

e) **A necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;**

f) **A ampliação dos recursos pedagógicos destinados à alfabetização, incentivo à leitura, desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e educação inclusiva;**

g) **A necessidade de ampliação e melhoria dos recursos e ambientes pedagógicos utilizados nas unidades da rede municipal de ensino;**

h) **A verificação da existência de contratos ou Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem os materiais e soluções objeto da presente contratação.**

2.7. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - **Bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

(**X**) Sim

() Não

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(**X**) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

() Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

() Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

(**X**) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP);

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP);

(**X**) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP);

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

() Vistoria facultativa

() Vistoria obrigatória

(**X**) Não será exigida vistoria.

3.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

(**X**) Não

() Sim

3.4.1. JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

(**X**) Não

() Sim

3.6. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(**X**) Não

() Sim

3.7. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(**X**) Sim

3.7.1 JUSTIFICATIVA:

- A aquisição será parcelada em **7 (sete) lotes**, considerando a natureza, as características, a finalidade e a complementaridade dos materiais e soluções pedagógicas que compõem o objeto;

- A formação dos lotes busca estabelecer agrupamentos com maior afinidade técnica, funcional e mercadológica, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender às respectivas soluções, sem promover fragmentação desnecessária do objeto;

- A escolha da aquisição em lotes também considera a adequada organização das entregas, a eficiência da fiscalização e a necessidade de preservar a unidade funcional dos conjuntos que apresentam complementaridade entre seus componentes, sem prejuízo da competitividade do certame.

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

"A opção pela contratação em lote único (ou por itens agrupados) deverá estar devidamente justificada, com fundamentação técnica que demonstre a vantagem da escolha para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada definição do objeto, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa;

(...)

9.3.4. **A pesquisa de mercado**, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes**, definidos no Pregão SRP 96/2012;"4 (grifou-se).

"29. **A jurisprudência desta Casa**, consubstanciada na Súmula TCU 247, **é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes**, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

(...)

3.8. SERÁ ADMITIDA ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES?

() Não

(X) Sim

3.8.1. JUSTIFICATIVA:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios.

Ademais, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

4. DA METAFÍSICA DA CONTRATAÇÃO:

LOTE I - AMBIENTES PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

01	**CONJUNTO PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL:** DESTINADO À NEUROEDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA À PRÁTICA EDUCACIONAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACERVO PEDAGÓGICO E LITERÁRIO CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OBRAS VOLTADAS ÀS TEMÁTICAS DE TRÂNSITO, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CAPA RESISTENTE E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PODENDO INCLUIR RECURSOS TECNOLÓGICOS, COMO QR CODE OU FERRAMENTAS DIGITAIS EQUIVALENTES, PARA ACESSO A CONTEÚDOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES. DEVERÁ ACOMPANHAR ACERVO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL COM, NO MÍNIMO, 250 OBRAS, CONTEMPLANDO DIFERENTES FORMATOS E RECURSOS INTERATIVOS, TAIS COMO LIVROS POP-UP, 3D, CARTONADOS, SONOROS, COM TEXTURAS, DEDOCHES, QUEBRA-CABEÇAS OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE TÍTULOS E EDITORAS, DESDE QUE MANTIDAS A FINALIDADE PEDAGÓGICA, A QUALIDADE E A ADEQUAÇÃO À FAIXA ETÁRIA. DEVERÁ CONTER BIBLIOTECA TÉCNICO-PEDAGÓGICA COM, NO MÍNIMO, 12 OBRAS DESTINADAS À FORMAÇÃO DOS EDUCADORES NA	UNID.	10	R$ 62.617,50	R$ 626.175,00

	ÁREA DA NEUROEDUCAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, UM PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO DIVERSAS ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS, ASSOCIATIVAS, COGNITIVAS, MUSICAIS E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, COM, NO MÍNIMO, 10 ATIVIDADES DISTINTAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 12 FANTOCHES; CONJUNTO DE FANTASIAS INFANTIS COM, NO MÍNIMO, 10 PERSONAGENS; 02 CONJUNTOS DE MESA INFANTIL COM CADEIRAS; JOGO GIGANTE DE DAMAS E XADREZ; CENTRO DE LEITURA; ESTANTE COM NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS; JOGO CENTOPEIA DAS CORES; KIT DE JOGOS DE MONTAR (200 PEÇAS); KIT DE JOGOS CONSTRUTIVOS (700 PEÇAS); TAPETE SENSORIAL; BAÚ COM NO MÍNIMO 10 JOGOS EDUCATIVOS; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				
02	**ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO:** O ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO DEVERÁ SER DESTINADO À PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM ATIVA, DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SENSORIAL, SOCIAL E EMOCIONAL DE CRIANÇAS, FUNDAMENTADO NOS PRINCÍPIOS DA METODOLOGIA MONTESSORI. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MOBILIÁRIOS PEDAGÓGICOS,			R$ 62.617,50	R$ 313.087,50

	RECURSOS INTERATIVOS, MATERIAIS LÚDICOS, ACERVO LITERÁRIO, JOGOS EDUCATIVOS E PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO; CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA; ACERVO LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 120 OBRAS INFANTIS. MOBILIÁRIO EM MADEIRA/MDF CONTEMPLANDO ESTANTE, MESA INFANTIL, CADEIRAS, COZINHA PEDAGÓGICA, GELADEIRA, MICRO-ONDAS, BANCADA DE FERRAMENTAS, KIT DE LIMPEZA INFANTIL, CAIXA DE FERRAMENTAS E KIT DE PEÇAS CRIATIVAS. KITS PEDAGÓGICOS DE SIMULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (UTENSÍLIOS, CONDIMENTOS, FRIOS, BEBIDAS, MOBILIÁRIO DE COZINHA, PANELAS, FRUTAS, LEGUMES, AVENTAIS, TOUCAS). CASA DE BONECAS COM MOBILIÁRIO, BERÇO PARA BONECAS, TAPETE SENSORIAL E BAÚ ORGANIZADOR. MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	UNID.	05		
03	**BRINQUEDOTECA INFANTIL:** AMBIENTE PEDAGÓGICO ESPECIALMENTE DESTINADO ÀS UNIDADES DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS POR MEIO DE EXPERIÊNCIAS LÚDICAS, SENSORIAIS E INTERATIVAS. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO COM, NO			R$ 20.113,50	R$ 100.567,50

	MÍNIMO, 62 OBRAS INFANTIS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS (TOCA INFANTIL COM BOLINHAS, PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO INFLÁVEL, TAPETE EM EVA, JOGO CONSTRUTIVO EM ESPUMA, ARAMADO EDUCATIVO, KIT DE MONTAGEM, ALFABETO ILUSTRADO, PUFFS INFANTIS E TATAMES EM EVA). BAÚ ORGANIZADOR; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	UNID.	05		

LOTE II – AMBIENTE MULTISSENSORIAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**SALA MULTISSENSORIAL DE INTEGRAÇÃO:** DESTINADO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICAS EM AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, COM A FINALIDADE DE FAVORECER O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SENSORIAL, MOTOR, COMUNICATIVO E SOCIOEMOCIONAL. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 120 OBRAS. DEVERÁ ACOMPANHAR BIBLIOTECA TÉCNICO-PEDAGÓGICA COM, NO MÍNIMO, 10 OBRAS. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR KIT DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO (ABAFADORES DE RUÍDO, ÓCULOS	UNID.	10	R$ 62.617,50	R$ 626.175,00

	DE PROTEÇÃO VISUAL, IMPLEMENTADORES DE ROTINA, PAINÉIS DAS EMOÇÕES, MANTA PONDERADA E TABLET OU EQUIVALENTE). DEVERÁ ACOMPANHAR CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA; JOGOS SENSORIAIS DE ALINHAVO, KIT DE MONTAR (200 PEÇAS), CAIXA TÁTIL, PINÇAS PEDAGÓGICAS, QUEBRA-CABEÇAS, JOGOS DE CLASSIFICAÇÃO, PRANCHAS PEDAGÓGICAS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, BOLAS SENSORIAIS, CUBOS LÓGICOS, POP-ITS, FIDGET TOYS. DEVERÁ ACOMPANHAR BAÚ COM NO MÍNIMO 10 JOGOS PEDAGÓGICOS; KIT DE JOGOS DIGITAIS EDUCACIONAIS (REALIDADE AUMENTADA, STEM). DEVERÁ ACOMPANHAR MOBILIÁRIO (ESTANTES, TRIÂNGULO PIKLER COM RAMPA, GANGORRA PIKLER, TÚNEL SENSORIAL, MINI ESCORREGADOR, PAINÉIS PSICOMOTORES, PUFFS, RAMPAS DE EQUILÍBRIO, TAPETE E ALMOFADAS SENSORIAIS, MESA INFANTIL COM CADEIRAS); MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				

LOTE III – BIBLIOTECA E RECURSOS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**BIBLIOTECA INCLUSIVA:** CONJUNTO PEDAGÓGICO DESTINADO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DA	UNID.		R$ 18.963,50	R$ 189.635,00

	ACESSIBILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO ACESSÍVEL COM, NO MÍNIMO, 94 OBRAS (LETRA AMPLIADA, BRAILE, LIBRAS, LIVROS SONOROS, COM TEXTURAS, SIMBOLOGIA GRÁFICA, HISTÓRIAS ACESSÍVEIS, AUDIOLIVROS). DEVERÁ ACOMPANHAR BIBLIOTECA TÉCNICO-PEDAGÓGICA COM, NO MÍNIMO, 12 OBRAS. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 18 JOGOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS (ALFABETIZAÇÃO EM BRAILE E LIBRAS, MEMÓRIA TÁTIL, DOMINÓS ADAPTADOS, PERCEPÇÃO TÁTIL, NUMERAIS E ALFABETO ACESSÍVEIS, RACIOCÍNIO LÓGICO). ESTANTE OU MÓVEL ORGANIZADOR; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.		10		

LOTE IV – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**KIT PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO LÚDICA:** CONJUNTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DO LETRAMENTO, COMPOSTO POR LIVRO PEDAGÓGICO DE APOIO À APRENDIZAGEM DAS LETRAS, PALAVRAS E FORMAÇÃO DA LEITURA. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 12 JOGOS PEDAGÓGICOS DO TIPO DOMINÓ OU EQUIVALENTES; KIT DE ALFABETO	UNID.	10	R$ 3.783,50	R$ 37.835,00

	MÓVEL; BAÚ ORGANIZADOR; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				
02	**ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO:** COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS IMPRESSOS (MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS; LIVRO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR FUNDAMENTADO NOS MÉTODOS FÔNICO E SILÁBICO; NO MÍNIMO 130 ATIVIDADES VIA QR CODE; 20 CARTILHAS ABC DAS PALAVRAS). O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, AINDA: 20 CAIXAS DE ATIVIDADES COM NÚMEROS; 20 CAIXAS DE ALFABETIZAÇÃO; 20 BOXES CRIANÇAS CRIATIVAS – NÍVEIS 1 E 2; 20 CAIXAS DE CALIGRAFIA DIVERTIDA. DEVERÁ CONTEMPLAR KIT DE BANNERS PEDAGÓGICOS (MÍN. 08 UNIDADES); JOGOS PEDAGÓGICOS (10 DOMINÓS EM MDF, BAÚ PEDAGÓGICO ALFABÉTICO COM MÍN. 1.000 PEÇAS EM EVA, 03 DOMINÓS GIGANTES, AMARELINHA ALFABÉTICA EM LONA); JOGOS EM MDF PARA ALFABETIZAÇÃO (LOTO LEITURA, PALAVRAS CRUZADAS, BINGO DE LETRAS, DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA, DESCUBRA A PALAVRA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO SILÁBICO, QUEBRACABEÇAS GIGANTES, SUPER BINGO, ESCORREGADORES DE LETRAS E DE SÍLABAS). DEVERÁ ACOMPANHAR ACERVO COM, NO MÍNIMO, 60 TÍTULOS DE LIVROS INFANTIS EM MÓVEL DE ARMAZENAMENTO EM MDF. DEVERÁ ACOMPANHAR FORMAÇÃO	UNID.	15	R$ 68.942,50	R$ 689.425,00

	PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DO FORNECEDOR.				

LOTE V – ACERVOS E BIBLIOTECAS ESCOLARES E ITINERANTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**ACERVO BIBLIOTECA ESCOLAR ANOS INICIAIS:** ACERVO BIBLIOGRÁFICO DESTINADO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 324 OBRAS LITERÁRIAS E PEDAGÓGICAS (LITERATURA INFANTIL, GIBIS, LIVROS 3D, CARTONADOS, COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA UNIVERSAL, LIVROS ACESSÍVEIS EM LIBRAS). DEVERÁ ACOMPANHAR ESTANTE MÓVEL EM MDF, DOTADA DE RODÍZIOS E SISTEMA DE FECHAMENTO; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	UNID.	05	R$ 21.263,50	R$ 106.317,50
02	**BIBLIOTECA ITINERANTE – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 820 LIVROS DISTRIBUÍDOS ENTRE POP-UP E 3D, CARTONADOS, COM DEDOCHES, SONOROS, CLÁSSICOS INFANTIS, DE PANO E BANHO, COM QUEBRA-CABEÇA, COM TEXTURAS E LITERATURA INFANTOJUVENIL. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 TENDA INFLÁVEL COLORIDA (MÍN. 4,0 M X 4,0 M) COM MOTOR PRESSURIZADOR DE AR BIVOLT; 04 PUFFS INFANTIS INFLÁVEIS; 20 KITS DE JOGOS	UNID.	05	R$ 68.942,50	R$ 344.712,50

	EDUCATIVOS; 01 PLAYGROUND INFANTIL; 02 BAÚS ORGANIZADORES EM MDF; 01 TAPETE AMARELINHA EM VINIL; 02 MESAS INFANTIS; 08 CADEIRAS INFANTIS; 01 MESA ADULTA; 04 CADEIRAS ADULTAS; 01 GANGORRA INFANTIL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DO FORNECEDOR.				
03	**BIBLIOTECA ITINERANTE – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS:** COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 2.150 LIVROS DIVERSIFICADOS (LITERATURA INFANTOJUVENIL, CARTONADOS, CLÁSSICOS INFANTIS, COM TEXTURAS, COM ABAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, LIVROS DE PESQUISA). DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 30 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (10 CONJUNTOS DE DOMINÓ TEMÁTICO, 10 DE JOGOS DA MEMÓRIA, 05 QUEBRA-CABEÇAS E 05 JOGOS DE SEQUÊNCIA LÓGICA EM MDF). O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, AINDA, 01 TENDA PANTOGRÁFICA SANFONADA (MÍN. 6,00 M X 3,00 M); 02 MESAS ADULTAS; 08 CADEIRAS ADULTAS; 01 MESA INFANTIL; 04 CADEIRAS INFANTIS; 04 BAÚS PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES; 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO. DEVERÁ ACOMPANHAR, TAMBÉM, 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA (MÍN. 32 PÁGINAS); E PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL, PRESENCIAL	UNID.	01	R$ 74.692,50	R$ 74.692,50

	OU ON-LINE, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HORAS, CUSTOS A CARGO DO FORNECEDOR				

LOTE VI – LITERATURA INCLUSIVE - TEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**COLEÇÃO INCLUSIVA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** COLEÇÃO LITERÁRIA INCLUSIVA SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 04 TÍTULOS INFANTIS DESTINADOS À CONSCIENTIZAÇÃO, COMPREENSÃO, ACEITAÇÃO E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ABORDANDO SITUAÇÕES DO COTIDIANO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL, COM LINGUAGEM ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL, ILUSTRAÇÕES EDUCATIVAS E CONTEÚDO PEDAGÓGICO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DA EMPATIA E RESPEITO À DIVERSIDADE.	UNID.	15	R$ 413,89	R$ 6.208,30

LOTE VII – LABORATÓRIO MÓVEL DE MATEMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**LABORATÓRIO MÓVEL DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:** DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS MATEMÁTICAS POR MEIO DE RECURSOS MANIPULATIVOS, JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS INTERATIVOS. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, CONJUNTO DE RECURSOS DIDÁTICOS (ARAMADOS, ALINHAVOS, CAIXAS TÁTEIS, DOMINÓS EDUCATIVOS, RELÓGIOS DIDÁTICOS, ÁBACOS, MATERIAL	UNID.		R$ 25.863,50	R$ 258.635,00

	DOURADO, DISCOS DE FRAÇÕES, BLOCOS LÓGICOS, SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, TANGRAM, MOSAICOS GEOMÉTRICOS, JOGOS DE OPERAÇÕES, QUEBRACABEÇAS). DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 02 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS EM MDF DE 15 MM, COM 06 RODÍZIOS EM GEL. DEVERÁ ACOMPANHAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO COM, NO MÍNIMO, 10 TÍTULOS DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E 05 TÍTULOS TÉCNICOS DE APOIO AO PROFESSOR. DEVERÁ INCLUIR FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES, ONLINE OU PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HORAS		10		

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS):

() Não

(**X**) Sim

Se sim, quais?

- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, **catálogo, prospecto, folder, ficha técnica ou documento equivalente**, quando disponível, referente aos itens ofertados, contendo informações suficientes para sua identificação e análise, tais como descrição do produto, composição dos conjuntos, quantitativos dos componentes, marca e fabricante, quando aplicáveis, código ou referência do produto, características técnicas e demais informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- A análise da documentação terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e características estabelecidas pela Administração, não sendo consideradas suficientes informações genéricas que não permitam a identificação do produto ou de sua composição

5.2. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)/DEMONSTRAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

() Não

() Sim

(**X**) A critério da equipe técnica

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

5.2.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS:

5.2.1.1 Verificada as características técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência.

5.2.2. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

5.2.3. A solicitação será formalizada via "CHAT", devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

5.2.4. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

5.2.5. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

5.2.6. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

(**X**) Não

() Sim

5.2.7. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(**X**) Não

() Sim

5.3. AOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.3.1 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem 5.3.1 Para fins de julgamento objetivo, poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação **(artigo 59 da Lei 14.133/21).**

5.3.2 Será considerado o valor significativamente abaixo do estimado para o objeto contratado, uma vez que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contenham valores inferiores a **50%** do valor orçado pela Administração.

5.3.3 Com base no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, inciso "IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;" será exigido que seja apresentada comprovação de exequibilidade da referida proposta conforme parágrafo "§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo".

> "Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexequibilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a exequibilidade da sua proposta."

5.3.4 "Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta." **Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 5.4.1. Aceitabilidade e desclassificação**.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público;

6.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

6.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

6.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

6.10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

6.10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC);

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens "**1, 2** e **3**" especificado abaixo:

Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**;

Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS);

CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº **1.402**, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).**

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA:

7.1.1. Local de entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira – BA e/ou nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme indicação da Administração e de acordo com o planejamento de distribuição dos materiais;

- O horário para realização das entregas será **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**, podendo ser ajustado previamente pela Administração, quando necessário.

7.2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. Prazos e início do fornecimento:

- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais e soluções pedagógicas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- O fornecimento poderá ocorrer em entrega única ou parcelada, conforme o cronograma e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Forma de execução do fornecimento:

- O fornecimento compreenderá a entrega dos acervos literários, bibliotecas pedagógicas, brinquedotecas, ambiente multissensorial, recursos de alfabetização, materiais lúdico-didáticos, soluções inclusivas, laboratório móvel de matemática e demais materiais pedagógicos previstos no objeto, todos novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados;

- Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação às respectivas etapas de ensino;

- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos itens, quando necessários, sem custos adicionais para a Administração;

- Os materiais deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, peças, manuais e demais elementos necessários à sua adequada utilização, quando aplicáveis;

- Será vedada a entrega de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

- Os materiais destinados ao uso infantil deverão atender às normas de segurança aplicáveis, observando os requisitos de qualidade e as certificações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

- Caso seja constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**.

7.3. Recebimento dos materiais:

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos materiais;

- O recebimento definitivo será realizado após análise qualitativa dos materiais, incluindo a verificação da integridade, conformidade técnica, funcionalidade, montagem e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada;

- Caso os materiais não atendam às exigências estabelecidas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição ou correção no prazo estipulado.

7.4. Os objetos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade e obedecer rigorosamente:

ÀS normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

Às normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis;

Às normas internacionais consagradas, quando inexistirem normas brasileiras aplicáveis.

7.5. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

- A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento e do recebimento dos itens serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7.7. BENS PERECÍVEIS:

(**X**) Não

() Sim

7.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

(**X**) Não

() Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1 DA CONTRATADA:

- Obriga-se a empresa contratada:

8.1.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.2. Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.1.3. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos materiais. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem serão admitidos pleitos de faturamento extraordinários decorrentes de condições que deveriam estar compreendidas no fornecimento contratado;

8.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município e das unidades indicadas para entrega;

8.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento do objeto;

8.1.6. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis;

8.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, quando da realização dos pagamentos pelo Município;

8.1.9. Cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatíveis com o regime jurídico aplicável à contratação pública;

8.1.10. Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, sempre que necessários à adequada execução e fiscalização do fornecimento.

8.2 DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

Além das obrigações já descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações de fornecimento estabelecidas no contrato;

c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições ou desconformidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

d) Documentar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

f) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução do fornecimento.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato;

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

() Autorização de Fornecimento;

(**X**) Não se aplica.

9.2. VIGÊNCIA:

(**X**) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, no caso específico o servidor **Eduardo Bertolino Minder**, designado através da **Portaria nº 014/2025**, nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário.

9.3.4. Compete ainda ao fiscal do contrato dirimir, no âmbito de sua atuação, as dúvidas que surgirem durante a execução da contratação e dar ciência à Administração das ocorrências e providências adotadas**.**

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será efetuado mediante liquidação da despesa, conforme previsto no **Art. 62 da Lei nº 4.320/1964**, após atesto de conformidade, recebimento do objeto contratado e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, considerando o princípio da ordem cronológica de exigibilidade da despesa;

10.1.2. O valor a ser pago corresponderá à quantidade de itens efetivamente, entregues — conforme a medição exata realizada pela equipe de fiscalização técnica;

10.1.3. A contratada deverá apresentar, para liberação do pagamento:

a) Nota fiscal vinculada à entrega dos equipamentos, com as respectivas certidões negativas federais, estaduais e municipais, e comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários;
b) Relatório de medição, descrevendo quantidades entregues e identificação dos ambientes atendidos;
c) Atestado de conformidade emitido pela fiscalização técnica, com foco em qualidade, funcionamento adequado e atendimento às especificações contratuais.

10.1.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da liquidação da despesa e da emissão da ordem de pagamento, conforme estabelece o **Art. 92, § 1º** da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Caso sejam identificadas não conformidades, estas deverão ser corrigidas no prazo estipulado em notificação. O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, até a regularização, nos termos do **Art. 139, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021. Se houver antecipação justificada, deve haver previsão expressa no edital e instrumento contratual, assim como garantia adicional e cláusula de devolução em caso de não entrega;

10.1.7. A cláusula prevê eventual retenção de pagamento devido a penalidades ou perdas sofridas pela Administração, nos termos do contrato ou da legislação aplicável — incluindo a possibilidade de compensação via garantia contratual, conforme o **Art. 139;**

10.1.8. O objetivo desta seção é assegurar rigor, transparência e eficiência nos pagamentos, garantindo que os recursos públicos sejam liberados apenas após a efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e legais.

10.2. PRAZOS:

- **Prazo para substituição dos bens rejeitados:** 10 (dez) dias úteis;
- **Prazo para recebimento definitivo do objeto:** 30 (trinta) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

1.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156;

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória:

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar:

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Quixabeira, Bahia/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador;

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo

cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2016 / 2017	3.3.90.30.00	1542

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A execução do objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas e requisitos ambientais relacionados aos materiais fornecidos, considerando sua composição, fabricação, transporte, utilização e destinação final;

13.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar, no que couber, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais;

13.3. Os materiais e seus respectivos componentes deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às exigências ambientais eventualmente incidentes sobre sua fabricação, utilização ou descarte;

13.4. As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações da Administração;

13.5. Para os materiais que contenham componentes sujeitos a descarte específico, inclusive componentes eletrônicos, plásticos, mobiliários ou outros resíduos que assim exijam, deverão ser observadas as formas de destinação ambientalmente adequada previstas na legislação vigente;

13.6. Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser considerados materiais com maior durabilidade, possibilidade de reaproveitamento, reutilização ou reciclagem, desde que não haja prejuízo ao atendimento das especificações e da finalidade pedagógica do objeto;

13.7. A Administração poderá orientar as unidades escolares quanto ao armazenamento, conservação e utilização adequada dos materiais, visando ampliar sua vida útil e reduzir desperdícios.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

14.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais e recursos pedagógicos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Quixabeira – BA, compreendendo acervos literários, bibliotecas pedagógicas, brinquedotecas, ambiente multissensorial, recursos de alfabetização, materiais lúdico-didáticos, soluções inclusivas e laboratório móvel de matemática.

14.2. A solução está organizada em lotes distintos, considerando a natureza, finalidade, características e complementaridade dos materiais e soluções que compõem o objeto, de modo a possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender às respectivas parcelas.

14.3. Por meio do certame, a Administração poderá definir as especificações técnicas e pedagógicas dos materiais, os quantitativos, os prazos de entrega, as condições de fornecimento e os critérios de aceitabilidade, de forma a assegurar o atendimento das necessidades identificadas.

14.4. A solução contempla recursos pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas de alfabetização e letramento, incentivo à leitura, desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, educação inclusiva e melhoria das condições dos ambientes de aprendizagem das unidades escolares.

14.5. A contratação permitirá ampliar a disponibilidade de recursos pedagógicos, incluindo materiais literários, jogos, recursos manipulativos, sensoriais, psicomotores, acessíveis e demais componentes previstos nos respectivos lotes, adequados às etapas de ensino atendidas pela rede municipal.

14.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Quixabeira – BA, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. Para a estimativa dos valores da contratação, a Secretaria Municipal de Educação e a equipe de planejamento realizaram pesquisa de preços, observando os parâmetros e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, com o objetivo de obter valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

15.2. Dessa forma, foram realizadas consultas formais a fornecedores e pesquisas em sítios eletrônicos especializados e fontes de contratações públicas, cujos valores e respectivos documentos

encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo, para fins de análise e controle pelos interessados e órgãos competentes.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

Quixabeira, Bahia, 26 de agosto de 2026.

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal da Educação
DECRETO Nº. 007/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÄO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

• **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

• **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco se enquadrar como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Custear a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA.**

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, a fim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Educação e Fiscal de Contratos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

() Baixo (X) Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.
a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Quixabeira, Bahia.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Quixabeira, Bahia, 26 de agosto de 2026.

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal da Educação
DECRETO Nº. 007/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxxx,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP.,** Processo Administrativo nº **...../...../20.....**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 009/2026 - SRP**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Fundo Municipal de Educação CNPJ: 29.968.101/0001-32

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

OBEJTO: **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas

condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **009/2026 - SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia,, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a

realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante

classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será

proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do

subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes,

por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Quixabeira, Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da

Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixabera, Bahia, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

OBEJTO: **Registro de Preços** para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA.**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

OBEJTO: **Registro de Preços** para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPOSTOS POR ACERVOS LITERÁRIOS, BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS, BRINQUEDOTECAS, AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, LABORATÓRIOS MÓVEIS EDUCACIONAIS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, MATERIAIS LÚDICO-DIDÁTICOS, SOLUÇÕES INCLUSIVAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXABEIRA – BA.**

LOTE I - AMBIENTES PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**CONJUNTO PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL:** DESTINADO À NEUROEDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA À PRÁTICA EDUCACIONAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACERVO PEDAGÓGICO E LITERÁRIO CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OBRAS VOLTADAS ÀS TEMÁTICAS DE TRÂNSITO, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CAPA	UNID.	10		

	RESISTENTE E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PODENDO INCLUIR RECURSOS TECNOLÓGICOS, COMO QR CODE OU FERRAMENTAS DIGITAIS EQUIVALENTES, PARA ACESSO A CONTEÚDOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES. DEVERÁ ACOMPANHAR ACERVO LITERÁRIO INFANTOJUVENIL COM, NO MÍNIMO, 250 OBRAS, CONTEMPLANDO DIFERENTES FORMATOS E RECURSOS INTERATIVOS, TAIS COMO LIVROS POP-UP, 3D, CARTONADOS, SONOROS, COM TEXTURAS, DEDOCHES, QUEBRA-CABEÇAS OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE TÍTULOS E EDITORAS, DESDE QUE MANTIDAS A FINALIDADE PEDAGÓGICA, A QUALIDADE E A ADEQUAÇÃO À FAIXA ETÁRIA. DEVERÁ CONTER BIBLIOTECA TÉCNICO-PEDAGÓGICA COM, NO MÍNIMO, 12 OBRAS DESTINADAS À FORMAÇÃO DOS EDUCADORES NA ÁREA DA NEUROEDUCAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, UM PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO DIVERSAS ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS, ASSOCIATIVAS, COGNITIVAS, MUSICAIS E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, COM, NO MÍNIMO, 10 ATIVIDADES DISTINTAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 12 FANTOCHES; CONJUNTO DE FANTASIAS INFANTIS COM, NO MÍNIMO, 10 PERSONAGENS; 02 CONJUNTOS DE MESA INFANTIL COM CADEIRAS; JOGO GIGANTE DE				

	DAMAS E XADREZ; CENTRO DE LEITURA; ESTANTE COM NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS; JOGO CENTOPEIA DAS CORES; KIT DE JOGOS DE MONTAR (200 PEÇAS); KIT DE JOGOS CONSTRUTIVOS (700 PEÇAS); TAPETE SENSORIAL; BAÚ COM NO MÍNIMO 10 JOGOS EDUCATIVOS; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				
02	**ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO:** O ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO DEVERÁ SER DESTINADO À PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM ATIVA, DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SENSORIAL, SOCIAL E EMOCIONAL DE CRIANÇAS, FUNDAMENTADO NOS PRINCÍPIOS DA METODOLOGIA MONTESSORI. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MOBILIÁRIOS PEDAGÓGICOS, RECURSOS INTERATIVOS, MATERIAIS LÚDICOS, ACERVO LITERÁRIO, JOGOS EDUCATIVOS E PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO; CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA; ACERVO LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 120 OBRAS INFANTIS. MOBILIÁRIO EM MADEIRA/MDF CONTEMPLANDO ESTANTE, MESA INFANTIL, CADEIRAS, COZINHA PEDAGÓGICA, GELADEIRA, MICRO-ONDAS, BANCADA DE FERRAMENTAS, KIT DE LIMPEZA INFANTIL, CAIXA DE FERRAMENTAS E KIT DE PEÇAS CRIATIVAS. KITS	UNID.	05		

	PEDAGÓGICOS DE SIMULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (UTENSÍLIOS, CONDIMENTOS, FRIOS, BEBIDAS, MOBILIÁRIO DE COZINHA, PANELAS, FRUTAS, LEGUMES, AVENTAIS, TOUCAS). CASA DE BONECAS COM MOBILIÁRIO, BERÇO PARA BONECAS, TAPETE SENSORIAL E BAÚ ORGANIZADOR. MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				
03	**BRINQUEDOTECA INFANTIL:** AMBIENTE PEDAGÓGICO ESPECIALMENTE DESTINADO ÀS UNIDADES DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS POR MEIO DE EXPERIÊNCIAS LÚDICAS, SENSORIAIS E INTERATIVAS. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 62 OBRAS INFANTIS. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS (TOCA INFANTIL COM BOLINHAS, PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO INFLÁVEL, TAPETE EM EVA, JOGO CONSTRUTIVO EM ESPUMA, ARAMADO EDUCATIVO, KIT DE MONTAGEM, ALFABETO ILUSTRADO, PUFFS INFANTIS E TATAMES EM EVA). BAÚ ORGANIZADOR; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA	UNID.	05		

	CONTRATADA.				
		VALOR TOTAL			

LOTE II – AMBIENTE MULTISSENSORIAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**SALA MULTISSENSORIAL DE INTEGRAÇÃO:** DESTINADO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICAS EM AMBIENTES MULTISSENSORIAIS, COM A FINALIDADE DE FAVORECER O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SENSORIAL, MOTOR, COMUNICATIVO E SOCIOEMOCIONAL. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO COM, NO MÍNIMO, 120 OBRAS. DEVERÁ ACOMPANHAR BIBLIOTECA TÉCNICO-PEDAGÓGICA COM, NO MÍNIMO, 10 OBRAS. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR KIT DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO (ABAFADORES DE RUÍDO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL, IMPLEMENTADORES DE ROTINA, PAINÉIS DAS EMOÇÕES, MANTA PONDERADA E TABLET OU EQUIVALENTE). DEVERÁ ACOMPANHAR CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA; JOGOS SENSORIAIS DE ALINHAVO, KIT DE MONTAR (200 PEÇAS), CAIXA TÁTIL, PINÇAS PEDAGÓGICAS, QUEBRA-CABEÇAS, JOGOS DE CLASSIFICAÇÃO, PRANCHAS PEDAGÓGICAS, RECURSOS DE ALFABETIZAÇÃO, BOLAS SENSORIAIS, CUBOS LÓGICOS, POP-ITS, FIDGET TOYS. DEVERÁ ACOMPANHAR BAÚ COM NO	UNID.	10		

	MÍNIMO 10 JOGOS PEDAGÓGICOS; KIT DE JOGOS DIGITAIS EDUCACIONAIS (REALIDADE AUMENTADA, STEM). DEVERÁ ACOMPANHAR MOBILIÁRIO (ESTANTES, TRIÂNGULO PIKLER COM RAMPA, GANGORRA PIKLER, TÚNEL SENSORIAL, MINI ESCORREGADOR, PAINÉIS PSICOMOTORES, PUFFS, RAMPAS DE EQUILÍBRIO, TAPETE E ALMOFADAS SENSORIAIS, MESA INFANTIL COM CADEIRAS); MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				
		VALOR TOTAL;			

LOTE III – BIBLIOTECA E RECURSOS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**BIBLIOTECA INCLUSIVA:** CONJUNTO PEDAGÓGICO DESTINADO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DA ACESSIBILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO ACESSÍVEL COM, NO MÍNIMO, 94 OBRAS (LETRA AMPLIADA, BRAILE, LIBRAS, LIVROS SONOROS, COM TEXTURAS, SIMBOLOGIA GRÁFICA, HISTÓRIAS ACESSÍVEIS, AUDIOLIVROS). DEVERÁ ACOMPANHAR BIBLIOTECA TÉCNICO-PEDAGÓGICA COM, NO MÍNIMO, 12 OBRAS. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 18 JOGOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS (ALFABETIZAÇÃO EM BRAILE E	UNID.	10		

	LIBRAS, MEMÓRIA TÁTIL, DOMINÓS ADAPTADOS, PERCEPÇÃO TÁTIL, NUMERAIS E ALFABETO ACESSÍVEIS, RACIOCÍNIO LÓGICO). ESTANTE OU MÓVEL ORGANIZADOR; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.				
		VALOR TOTAL			

LOTE IV – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**KIT PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO LÚDICA:** CONJUNTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DO LETRAMENTO, COMPOSTO POR LIVRO PEDAGÓGICO DE APOIO À APRENDIZAGEM DAS LETRAS, PALAVRAS E FORMAÇÃO DA LEITURA. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 12 JOGOS PEDAGÓGICOS DO TIPO DOMINÓ OU EQUIVALENTES; KIT DE ALFABETO MÓVEL; BAÚ ORGANIZADOR; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.	UNID.	10		
02	**ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO:** COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS IMPRESSOS (MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS; LIVRO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR FUNDAMENTADO NOS MÉTODOS FÔNICO E SILÁBICO; NO MÍNIMO 130 ATIVIDADES VIA QR CODE; 20 CARTILHAS ABC DAS	UNID.			

	PALAVRAS). O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, AINDA: 20 CAIXAS DE ATIVIDADES COM NÚMEROS; 20 CAIXAS DE ALFABETIZAÇÃO; 20 BOXES CRIANÇAS CRIATIVAS – NÍVEIS 1 E 2; 20 CAIXAS DE CALIGRAFIA DIVERTIDA. DEVERÁ CONTEMPLAR KIT DE BANNERS PEDAGÓGICOS (MÍN. 08 UNIDADES); JOGOS PEDAGÓGICOS (10 DOMINÓS EM MDF, BAÚ PEDAGÓGICO ALFABÉTICO COM MÍN. 1.000 PEÇAS EM EVA, 03 DOMINÓS GIGANTES, AMARELINHA ALFABÉTICA EM LONA); JOGOS EM MDF PARA ALFABETIZAÇÃO (LOTO LEITURA, PALAVRAS CRUZADAS, BINGO DE LETRAS, DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA, DESCUBRA A PALAVRA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO SILÁBICO, QUEBRACABEÇAS GIGANTES, SUPER BINGO, ESCORREGADORES DE LETRAS E DE SÍLABAS). DEVERÁ ACOMPANHAR ACERVO COM, NO MÍNIMO, 60 TÍTULOS DE LIVROS INFANTIS EM MÓVEL DE ARMAZENAMENTO EM MDF. DEVERÁ ACOMPANHAR FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DO FORNECEDOR.		10		
		VALOR TOTAL			

LOTE V – ACERVOS E BIBLIOTECAS ESCOLARES E ITINERANTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**ACERVO BIBLIOTECA ESCOLAR ANOS INICIAIS:** ACERVO BIBLIOGRÁFICO DESTINADO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 324 OBRAS LITERÁRIAS E	UNID.			

	PEDAGÓGICAS (LITERATURA INFANTIL, GIBIS, LIVROS 3D, CARTONADOS, COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA UNIVERSAL, LIVROS ACESSÍVEIS EM LIBRAS). DEVERÁ ACOMPANHAR ESTANTE MÓVEL EM MDF, DOTADA DE RODÍZIOS E SISTEMA DE FECHAMENTO; MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DA CONTRATADA.		05		
02	**BIBLIOTECA ITINERANTE – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL:** COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 820 LIVROS DISTRIBUÍDOS ENTRE POP-UP E 3D, CARTONADOS, COM DEDOCHES, SONOROS, CLÁSSICOS INFANTIS, DE PANO E BANHO, COM QUEBRA-CABEÇA, COM TEXTURAS E LITERATURA INFANTOJUVENIL. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 TENDA INFLÁVEL COLORIDA (MÍN. 4,0 M X 4,0 M) COM MOTOR PRESSURIZADOR DE AR BIVOLT; 04 PUFFS INFANTIS INFLÁVEIS; 20 KITS DE JOGOS EDUCATIVOS; 01 PLAYGROUND INFANTIL; 02 BAÚS ORGANIZADORES EM MDF; 01 TAPETE AMARELINHA EM VINIL; 02 MESAS INFANTIS; 08 CADEIRAS INFANTIS; 01 MESA ADULTA; 04 CADEIRAS ADULTAS; 01 GANGORRA INFANTIL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, CUSTOS A CARGO DO FORNECEDOR.	UNID.	05		

03	**BIBLIOTECA ITINERANTE – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS:** COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 2.150 LIVROS DIVERSIFICADOS (LITERATURA INFANTOJUVENIL, CARTONADOS, CLÁSSICOS INFANTIS, COM TEXTURAS, COM ABAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, LIVROS DE PESQUISA). DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 30 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (10 CONJUNTOS DE DOMINÓ TEMÁTICO, 10 DE JOGOS DA MEMÓRIA, 05 QUEBRA-CABEÇAS E 05 JOGOS DE SEQUÊNCIA LÓGICA EM MDF). O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR, AINDA, 01 TENDA PANTOGRÁFICA SANFONADA (MÍN. 6,00 M X 3,00 M); 02 MESAS ADULTAS; 08 CADEIRAS ADULTAS; 01 MESA INFANTIL; 04 CADEIRAS INFANTIS; 04 BAÚS PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES; 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO. DEVERÁ ACOMPANHAR, TAMBÉM, 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA (MÍN. 32 PÁGINAS); E PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL, PRESENCIAL OU ON-LINE, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HORAS, CUSTOS A CARGO DO FORNECEDOR	UNID.	01		
		VALOR TOTAL:			

LOTE VI – LITERATURA INCLUSIVE - TEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**COLEÇÃO INCLUSIVA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** COLEÇÃO LITERÁRIA INCLUSIVA SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 04 TÍTULOS	UNID.			

	INFANTIS DESTINADOS À CONSCIENTIZAÇÃO, COMPREENSÃO, ACEITAÇÃO E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ABORDANDO SITUAÇÕES DO COTIDIANO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL, COM LINGUAGEM ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL, ILUSTRAÇÕES EDUCATIVAS E CONTEÚDO PEDAGÓGICO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DA EMPATIA E RESPEITO À DIVERSIDADE.		15		
		VALOR TOTAL			

LOTE VII – LABORATÓRIO MÓVEL DE MATEMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**LABORATÓRIO MÓVEL DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:** DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS MATEMÁTICAS POR MEIO DE RECURSOS MANIPULATIVOS, JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS INTERATIVOS. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, CONJUNTO DE RECURSOS DIDÁTICOS (ARAMADOS, ALINHAVOS, CAIXAS TÁTEIS, DOMINÓS EDUCATIVOS, RELÓGIOS DIDÁTICOS, ÁBACOS, MATERIAL DOURADO, DISCOS DE FRAÇÕES, BLOCOS LÓGICOS, SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, TANGRAM, MOSAICOS GEOMÉTRICOS, JOGOS DE OPERAÇÕES, QUEBRACABEÇAS). DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 02 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS EM MDF DE 15 MM, COM 06 RODÍZIOS EM GEL. DEVERÁ ACOMPANHAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO COM, NO MÍNIMO,	UNID.	10		

	10 TÍTULOS DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E 05 TÍTULOS TÉCNICOS DE APOIO AO PROFESSOR. DEVERÁ INCLUIR FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES, ONLINE OU PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HORAS				
		VALOR TOTAL			

VALOR TOTAL DOS LOTES	
LOTE I	**R$**
LOTE II	**R$**
LOTE III	**R$**
LOTE IV	**R$**
LOTE V	**R$**
LOTE VI	**R$**
LOTE VII	**R$**
TOTAL	**R$**

Total geral estimado é R$: xx.xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[2]:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE_____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[2] O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1o III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1o IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

APrefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: